

CONTRATO N.º 042/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 049/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLÁVIO M FERREIRA & CIA LTDA. – CNPJ n.º 91.922.948/0001-50**, com sede em Ijuí – RS, na Rua Rodolfo Burmann, n.º 25, Bairro Lulu Ilgenfritz, CEP 98.700-000, representada por seu representante legal Flávio M. Ferreira Filho, brasileiro, divorciado, nascido em 05/01/1967, portador da cédula de identidade n.º 8032111703, inscrito no CPF sob o n.º 417.238.800-00, residente e domiciliado na cidade de Ijuí – RS, na Av. Porto Alegre, n.º 584, Bairro Lulu Ilgenfritz, CEP 98.700-000, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para cotratar a empresa **FLÁVIO M FERREIRA & CIA LTDA. – CNPJ n.º 91.922.948/0001-50**, com sede em Ijuí – RS, na Rua Rodolfo Burmann, n.º 25, Bairro Lulu Ilgenfritz, CEP 98.700-000, para empreitada global de fornecimento de materiais e execução de serviços necessários à instalação e funcionamento de poço artesiano situado na localidade da Volta Grande, com base no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Serviço	Fornecimento de materiais e execução de services necessários à instalação e funcionamento de poço artesiano situado na localidade da Volta Grande.	43.720,00	43.720,00
TOTAL:					R\$43.720,00

O estimado para esse processo, entre mão de obra e aquisição de peças, é de **R\$ 43.720,00 (Quarenta e três mil e setecentos e vinte reais)**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência.

Quando for o caso, que os produtos tenham certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Os materiais/produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Os materiais/produtos devem ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagens própria, original do fabricante e sem violação.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro. Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

Os materiais/produtos devem estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA/Ministério da Saúde.
O prazo de entrega do objeto é de 10 dias úteis, a contar do envio do empenho à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a empresa **FLÁVIO M FERREIRA & CIA LTDA.** – CNPJ nº 91.922.948/0001-50, o valor de R\$ **R\$ 43.720,00 (Quarenta e três mil e setecentos e vinte reais)**.

§ 1º - Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sr. Luciano Pires Machado** – Secretaria Municipal do Meio Rural e Fomento Econômico, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

12 – SECRETARIA DO MEIO RURAL

12.01.20.606.0215.1.033 – CONSTRUÇÃO POÇOS ARTESIANOS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

913 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavradosul@gmail.com

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A garantia do serviço prestado será de 01 (Um) ano, a partir da entrega do serviço.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Luciano Pires Machado**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro. Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS. 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela **CONTRATADA** todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 28 de Maio de 2025.



Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRANTE



FLÁVIO M. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ n.º 91.922.948/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com